



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 119/2021-DTL/GP/P

Valinhos, 18 de fevereiro de 2021.

Ref.: **Requerimento nº 96/2021-CMV**
Vereador Gabriel Bueno
Processo administrativo nº 1.983/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gabriel Bueno**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o número de maquinário (tratores, caminhões, máquinas para asfalto, etc.) próprio da Secretaria de Obras Públicas para a realização dos diferentes serviços? Especificar tipo, número e condição em que se encontra. Se houver maquinário em manutenção, favor especificar e dar o prazo de finalização.

Resposta: Encaminho, na forma anexa, informações disponibilizadas pela Secretaria da Administração, capazes de esclarecer ao questionamento apresentado pelo nobre Edil requerente.

2. Quais são os maquinários locados para Secretaria de Obras Públicas? Favor mandar cópia de inteiro teor dos contratos.

Resposta: Encaminho, na forma anexa, os documentos disponibilizados pela Secretaria de Licitações.

3. Qual o número de maquinário próprio da Mobilidade Urbana para a realização dos diferentes serviços? Especificar tipo, número e condição em que se encontra. Se houver maquinário em manutenção, favor especificar e dar o prazo de finalização.

4. Quais são os maquinários locados para Mobilidade Urbana? Favor mandar cópia de inteiro teor dos contratos.

Resposta: Encaminho, na forma anexa, informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer aos itens 3 e 4 apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 62 cópias

À
Sua Excelência, o senhor
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(AR/ar)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria de Administração
Departamento de Operações, Ações e Controle de Frota

C.I. n° 012/2021 – DOACF/SA

Valinhos, 15 de Fevereiro de 2021.

DE: Secretaria de Administração

PARA: Departamento Técnico -Legislativo

ASSUNTO: Encaminha resposta

Conforme solicitado através do Requerimento n° 096/2021 da Câmara Municipal de Valinhos, vimos informar o que se segue:

1) 12 (doze) Máquinas/Tratores

09 (nove) Caminhões

PX	EQUIPAMENTO	ANO	SITUAÇÃO
25	Rolo Compac. VIBRAT CA15	1983	Funcionando
61	Retro-Escavadeira Caterpillar 416D	2002	Funcionando
64	Retro-Escav. N. Holland LB 90T 4x4	2008	Quebrada

Quebrada a 6 meses aproximadamente

Problema: Motor fundido

Estimativa de valor: R\$ 80.000,00

Estimativa de conserto: até 40 dias

65	Varredeira 636HS Green Machine	2010	Funcionando
99	TratorMasseyFerguson 275	1999	Funcionado
120	Trator Ford	1988	Funcionado
122	Trator Agrale 5075/4	2006	Quebrado

Quebrado a 8 meses aproximadamente

Problema: Sistema de alimentação

Estimativa de valor: R\$ 12.000,00

Estimativa de conserto: até 30 dias

145	PáCarregadeira New Holland 12B	2006	Funcionando
-----	--------------------------------	------	-------------

Problema: Sistema de tração e articulação

Estimativa de valor: R\$ 6.000,00

Estimativa de conserto: até 15 dias

148	Motoniveladora RG170 N.Holland	2006	Quebrada
-----	--------------------------------	------	----------

Quebrada a 6 meses aproximadamente

Problema: Motor fundido

Estimativa de valor: R\$ 70.000,00

Estimativa de conserto: até 60 dias

C

169	Escavadeira New Holland 275B	2010	Funcionando
171	Mini Carregadeira New Holland L175	2010	Quebrada

Quebrada a 3 meses aproximadamente

Problema: Motor travado

Estimativa de valor: R\$ 30.000,00

Estimativa de conserto: até 60 dias

172	Motoniveladora N.Holland RG 170B	2010	Quebrada
-----	----------------------------------	------	----------

Quebrada a 3 meses aproximadamente

Problema: Equipamento tander (correntes de tração)

Estimativa de valor: R\$ 10.000,00

Estimativa de conserto: até 20 dias

011	Caminhão GMC/6150	2000/2001	EM USO
063	Caminhão FORD/Cargo 1317 Irrigad	2006	EM USO
075	Caminhão FORD/Cargo 1317 Carroc	2006	QUEBRADO

Quebrado a 5 meses aproximadamente

Problema: Motor fundido

Estimativa de valor: R\$ 37.000,00

Estimativa de conserto: até 60 dias

078	Caminhão FORD/Cargo 1317 Carroc	2006	EM USO
093	Caminhão Munck M. Benz L1313	1982	EM USO
137	Caminhão Chevrolet D40 Baú	1990	EM USO
138	Caminhão FORD/Cargo 1317 Basc.	2006	QUEBRADO

Quebrado a 5 meses aproximadamente

Problema: Motor fundido

Estimativa de valor: R\$ 37.000,00

Estimativa de conserto: até 20 dias

139	Caminhão FORD/Cargo 1317 Basc.	2006	EM USO
173	Caminhão Ford Cargo 2422	2010/2011	EM USO

3) 01 (uma)

149	Máq. Sinaliz. Viária – Hilário 1/60-40	2005	EM USO
-----	--	------	--------

Atenciosamente,


MIGUEL XAVIER DA PAZ
 Secretário de Administração



PREFEITURA DE **VALINHOS**

REF. CI Nº 142/2021 - DTL/GP – REQ. Nº 96/2021

AO DEPTO TÉCNICO – LEGISLATIVO – GP

Em resposta ao Requerimento nº 96/2021,tenho a informar:

1. Consultar S.A.;
2. Relação dos maquinários locados pela SOSP :

caminhão irrigadeira, basculante trucado e tração com 13m³, caminhão basculante toco com 6m³, caminhão carroceria aberta 9(tipo toco), motoniveladora, trator D6, rolo compactador liso vibratório (uso na pavimentação asfáltica), mini escavadeira (tipo bobcat), pá carregadeira, mini carregadeira (tipo bobcat).

Cópias contratos pertinente a Secretaria de Licitações.

3. S.M.U.
4. S.M.U.

SOSP, em 12 de fevereiro de 2021.


ENGº GUSTAVO LUIZ YANSEN

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 006/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0096/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0144/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre maquinários no município de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0096/2021, de autoria do Vereador Gabriel Bueno, informamos o que segue:

- 1) Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por tratar-se de questão técnica e operacional.
- 2) Quais são os maquinários locados para a Secretaria de Obras Públicas? Favor mandar cópia do inteiro teor dos contratos.

Resposta: os maquinários locados pela Secretaria de Obras Públicas são: mini escavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, caminhão irrigadeira, caminhão basculante, caminhão carroceria aberta, motoniveladora, trator D6, rolo compactador liso, todos locados por meio das atas de registro de preços nº 48, 49, 50 e 51, cujas cópias seguem anexas.

- 3) Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por tratar-se de questão técnica da área.

RECEBIMENTO

Em 15 de 02 de 21

(nome por extenso)

Alexsandra Rosa
Agente Administrativo II



PREFEITURA DE VALINHOS

- 4) Quais são os maquinários locados para a Secretaria de Mobilidade Urbana?
Favor mandar cópia do inteiro teor dos contratos.

Resposta: Não há contratos vigentes para este fim.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2021.



Fernando Sérgio Andrade

Secretário de Licitações



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 57/2021 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / SAJI

REF: C.I nº 143/2021 – DTL/GP – Requerimento nº 96/2021 – Processo nº 1.983 /2021.

Em atenção à C.I nº 143/2021 – DTL/GP – Requerimento nº 96/2021 da autoria do Nobre Vereador Gabriel Bueno, solicitando informações sobre maquinário próprio e alugado da Secretaria de Mobilidade Urbana.

(3) Qual o número de maquinário próprio da Mobilidade Urbana para realização dos diferentes serviços? Especificar tipo, número e condição em que se encontra. Se houver maquinário em manutenção, favor especificar e dar o prazo de finalização. *(sic)*

(4) Quais são os maquinários locados para Mobilidade Urbana? Favor mandar cópia de inteiro teor dos contratos. *(sic)*

3. A divisão de sinalização viária possui 3 (três) máquinas: Máquina de sinalização horizontal, Hilário; Máquina de sinalização horizontal, CETEC; Máquina de sinalização horizontal, Titan. Todas encontram-se em condições normais de uso.

4. Não temos nenhuma máquina alocada para a Divisão de Sinalização Viária.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcio Luiz Aprigio

Secretário

RECEBIMENTO
Em 18 de 02 de 2021
Luciene Orfale Gonçalves
(Assente Adm. Externo)
PGM / S.A.J.I.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **TERRANOVA VALINHOS TERRAPLENAGEM LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 00.014.756/0001-90, com sede Rua Av. Independência, nº 2123, Jardim Santa Marina, na cidade de Valinhos/SP, neste ato, representada pelo sócio **JULIO CESAR FRANCO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.666.037 – SSP/SP e CPF sob nº 044.554.5588/50, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, doravante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, através das cláusulas e das condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2.000	Hora	<u>Locação de mini escavadeira (tipo Bobcat)</u> Especificações mínimas: Mini escavadeira tipo Bobcat sobre rodas, com ano de fabricação não inferior a 2011, com cabine fechada com ar condicionado tipo ROPS, com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 57HP (cinquenta e sete cavalos), com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo <i>joystick</i> , transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica com vazão mínima de 68LPM (sessenta e oito litros por minuto), tração tipo 4x4, equipada com caçamba de, no mínimo, 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg (setecentos quilos). Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido. Levantamento da caçamba na altura de, no mínimo, 3000mm. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
8	2.000	Hora	<u>Locação de pá carregadeira.</u> Especificações: pá carregadeira sobre rodas, equipamento com ano de fabricação a partir de 2010, ano corrente, tração 4X4, peso operacional entre 12.500kg (doze mil e quinhentos quilos) e 14.000kg (quatorze mil quilos). Carga estática de tombamento totalmente articulada mínima de 8.000kg (oito mil quilos). Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação.
12	2.000	Hora	<u>Locação de mini carregadeira (tipo Bobcat).</u> Especificações: mini carregadeira equipada com motor diesel de 4 (quatro) cilindros, peso operacional mínimo de 2.000kg (dois mil quilos), potência mínima de 48hp (quarenta e oito cavalos) e demais características padrão do fabricante, equipada com braço retro, com cabine fechada e ar condicionado. Ano e modelo de fabricação máximo de



			10 (dez) anos, com operador da máquina e alimentação e fornecimento do combustível.
--	--	--	---

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 7.727/11.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL	COTA
1	H	2000	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA (TIPO BOB-CAT)	R\$ 57,80	R\$ 115.600,00	PRINCIPAL
8	H	2000	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	R\$ 77,90	R\$ 155.800,00	PRINCIPAL
12	H	2000	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA (TIPO BOB-CAT)	R\$ 74,20	R\$ 148.400,00	PRINCIPAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento, as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 3.3.90.39.00 / 15.452.0203.2.213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção de Vias Públicas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Cláusula 6ª. A **PREFEITURA** não está obrigada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 107/2020, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a **Cláusula 6ª** poderá ser exercido pela **DETENTORA** da Ata de Registro e Preços quando a **PREFEITURA**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a **DETENTORA** da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis.

DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS:

Cláusula 9ª. A eventual prestação de serviços ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, que poderá ser de até 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão realizados nas quantidades determinadas pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ 419.800,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS REAIS)

DO FATURAMENTO

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, no **último dia útil de cada mês**, que deverá ser apresentada na mesma data, eferente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 15ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **DETENTORA** no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

§ 1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a **DETENTORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§ 2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cumpre a **DETENTORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados na **Cláusula 1ª** deste instrumento, inclusive aquele tratado no § 1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Chefe do Gabinete do Prefeito.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na cláusula anterior.

Parágrafo único. Caso a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços não concorde em reduzir o preço, será liberada do compromisso assumido, devendo a **PREFEITURA** convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

[Handwritten Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA** poderá:

1. liberar a **DETENTORA** da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
2. convocar as demais detentoras da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, a **PREFEITURA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

1. não cumprir as obrigações da presente Ata;
2. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
5. sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **PREFEITURA**.

Cláusula 24ª. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da **DETENTORA** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à **PREFEITURA** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª. Os preços, a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA**.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza, de forma única, por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

DAS PENALIDADES

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, que poderá designar um funcionário que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o qual caberá:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da **DETENTORA** da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho;
3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

1. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
3. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata;
4. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas na presente Ata;
5. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
6. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 025/2020;
7. Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
8. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 025/2020 – Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

DO FORO

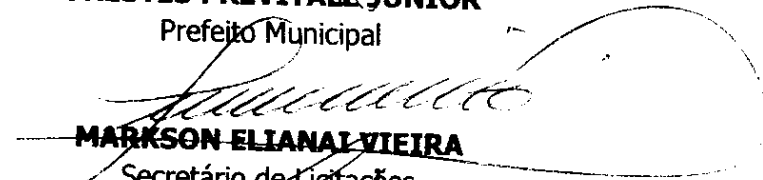
Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações**, a terceira via com a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a quarta via será entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, 19 de junho de 2020.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAL VIEIRA
Secretário de Licitações


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DETENTORA:**


TERRANOVA VALINHOS TERRAPLENAGEM LTDA ME
JULIO CESAR FRANCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020

Processada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial processado mediante Sistema de Registro de Preço destinado à ampla participação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para eventual e futura locação de máquinas e caminhões, com os respectivos operadores e motoristas, para uso na manutenção de vias públicas e córregos do Município de Valinhos/SP, conforme especificações estabelecidas neste **Anexo**:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2.000	Hora	Locação de mini escavadeira (tipo Bobcat) Especificações mínimas: Mini escavadeira tipo Bobcat sobre rodas, com ano de fabricação não inferior a 2011, com cabine fechada com ar condicionado tipo ROPS, com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 57HP (cinquenta e sete cavalos), com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo <i>joystick</i> , transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica com vazão mínima de 68LPM (sessenta e oito litros por minuto), tração tipo 4x4, equipada com caçamba de, no mínimo, 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg (setecentos quilos). Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido. Levantamento da caçamba na altura de, no mínimo, 3000mm. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
8	2.000	Hora	Locação de pá carregadeira. Especificações: pá carregadeira sobre rodas, equipamento com ano de fabricação a partir de 2010, ano corrente, tração 4X4, peso operacional entre 12.500kg (doze mil e quinhentos quilos) e 14.000kg (quatorze mil quilos). Carga estática de tombamento totalmente articulada mínima de 8.000kg (oito mil quilos). Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação.
12	2.000	Hora	Locação de mini carregadeira (tipo Bobcat). Especificações: mini carregadeira equipada com motor diesel de 4 (quatro) cilindros, peso operacional mínimo de 2.000kg (dois mil quilos), potência mínima de 48hp (quarenta e oito cavalos) e demais características padrão do fabricante, equipada com braço retro, com cabine fechada e ar condicionado. Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador da máquina e alimentação e fornecimento do combustível.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As máquinas/caminhões colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso, em nome da **LICITANTE** vencedora ou em posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado por ela, e com a



Fls.	Rubrica
478	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. / Nº	
107/2020	

documentação regularizada perante a legislação federal, estadual e municipal, no que couber.

2.1.1. As máquinas/caminhões deverão ter ano e modelo de fabricação de no máximo de 10 (dez) anos.

2.2. Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso de máquinas/caminhões, e os locais da execução dos serviços que, necessariamente, serão dentro do território do Município de Valinhos/SP.

2.3. As máquinas/caminhões deverão ser apresentadas no pátio do **Almoxarifado Municipal**, localizado na Rua Marquês de Itu, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço emitida pela **PREFEITURA**.

2.4. As máquinas/caminhões e seus operadores ficarão à disposição da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 7h30min as 16h30min e, eventualmente, em finais de semana.

2.5. Os motoristas e operadores responsáveis pela condução das máquinas/caminhões deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

2.5.1. Para os caminhões, o ajudante será um servidor da **PREFEITURA**.

2.6. Ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas/caminhões, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção das máquinas/caminhões, combustível e lubrificantes, além de fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e alimentação e alojamento a seus funcionários.

2.6.1. Os operadores das máquinas/caminhões serão de responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

2.7. Em caso de quebra ou manutenção das máquinas/caminhões, a **LICITANTE** vencedora deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus à **PREFEITURA**.

2.7.1. Durante a troca dos equipamentos não haverá o apontamento das horas correspondente.

2.8. A **LICITANTE** vencedora deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

2.9. A **LICITANTE** vencedora deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

2.10. A **LICITANTE** vencedora deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

3 – DO FATURAMENTO

3.1. O faturamento será processado após o término do serviço, e se referirá à quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**.

3.2. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto deste Pregão, no último dia do mês, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, situado na



Fis.	Rubrica
479	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. / Nº	
107/2020	

Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

3.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, legislações sociais, instalações e acidentes com terceiros, fretes, pedágio, etc.

4.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que contenha o atesto da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** no respectivo documento e emitida regularmente em conformidade com o disposto no item 3.2 deste anexo.

Valinhos, 19 de junho de 2020

[Handwritten Signature]
GERSON LUIS SEGATO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DETENTORA:**

[Handwritten Signature]
TERRANOVA VALINHOS TERRAPENAGEM LTDA ME
JULIO CESAR FRANCO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Objeto: Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2.000	Hora	<u>Locação de mini escavadeira (tipo Bobcat)</u> Especificações mínimas: Mini escavadeira tipo Bobcat sobre rodas, com ano de fabricação não inferior a 2011, com cabine fechada com ar condicionado tipo ROPS, com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 57HP (cinquenta e sete cavalos), com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo <i>joystick</i> , transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica com vazão mínima de 68LPM (sessenta e oito litros por minuto), tração tipo 4x4, equipada com caçamba de, no mínimo, 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg (setecentos quilos). Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido. Levantamento da caçamba na altura de, no mínimo, 3000mm. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
8	2.000	Hora	<u>Locação de pá carregadeira.</u> Especificações: pá carregadeira sobre rodas, equipamento com ano de fabricação a partir de 2010, ano corrente, tração 4X4, peso operacional entre 12.500kg (doze mil e quinhentos quilos) e 14.000kg (quatorze mil quilos). Carga estática de tombamento totalmente articulada mínima de 8.000kg (oito mil quilos). Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação.
12	2.000	Hora	<u>Locação de mini carregadeira (tipo Bobcat).</u> Especificações: mini carregadeira equipada com motor diesel de 4 (quatro) cilindros, peso operacional mínimo de 2.000kg (dois mil quilos), potência mínima de 48hp (quarenta e oito cavalos) e demais características padrão do fabricante, equipada com braço retro, com cabine fechada e ar condicionado. Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador da máquina e alimentação e fornecimento do combustível.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: TERRANOVA VALINHOS TERRAPLENAGEM LTDA ME inscrita no CNPJ nº 00.014.756/0001-90.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



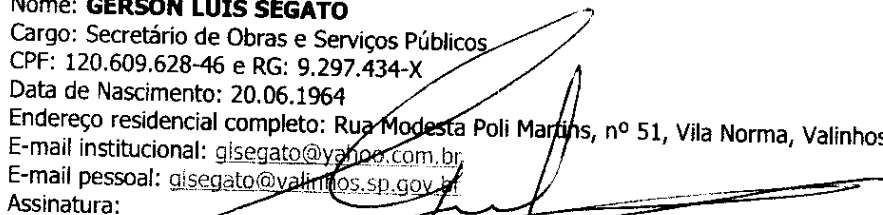
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

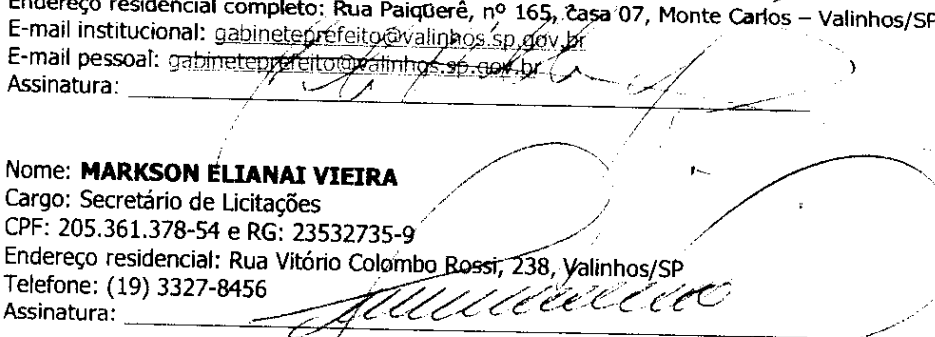
Valinhos, 19 de junho de 2020

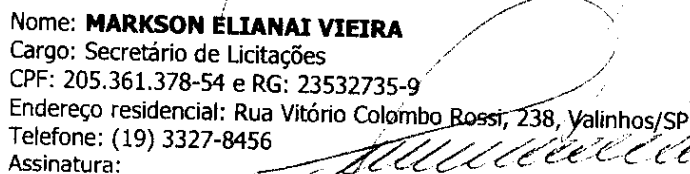
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

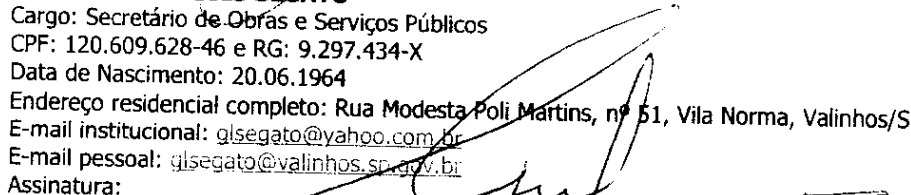
Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: gsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: gsegato@valinhos.sp.gov.br
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
Data de Nascimento: 03/04/1967
Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, Casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP
E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br
Assinatura: 

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9
Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP
Telefone: (19) 3327-8456
Assinatura: 

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: gsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: gsegato@valinhos.sp.gov.br
Assinatura: 



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls.	Rubrica
482	<i>[Handwritten signature]</i>
Proc. / Nº	
107/2020	

Pela CONTRATADA:

Nome: JULIO CESAR FRANCO

Cargo: sócio

RG nº 11.666.037 SSPSP e do CPF nº 044.554.558/50

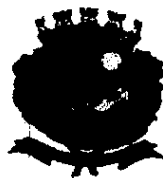
Endereço residencial completo: Rua Minas Gerais, 415, Jardim Celani – Valinhos/SP

Fone: 19.38717474

E-mail pessoal: terranovavalinhos@yahoo.com.br

E-mail institucional: terranovavalinhos@yahoo.com.br

Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.729.257/0001-80, com sede Av. Professor Pedro Clarismundo Fomari, nº 1500, Bairro Engordadouro, na cidade de Jundiá/SP, neste ato, representada pelo sócio **AMILTON FERNANDEZ**, portador da cédula de identidade RG 15.891.151-9 – SSP e CPF nº 097.016.558-77, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/SP, doravante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, através das cláusulas e das condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2.000	Hora	Locação de mini escavadeira (tipo Bobcat) Especificações mínimas: Mini escavadeira tipo Bobcat sobre rodas, com ano de fabricação não inferior a 2011, com cabine fechada com ar condicionado tipo ROPS, com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 57HP (cinquenta e sete cavalos), com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo <i>joystick</i> , transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica com vazão mínima de 68LPM (sessenta e oito litros por minuto), tração tipo 4x4, equipada com caçamba de, no mínimo, 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg (setecentos quilos). Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido. Levantamento da caçamba na altura de, no mínimo, 3000mm. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 7.727/11.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

[Handwritten mark]

1 *[Handwritten mark]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL	COTA
1	H	2000	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R\$ 94,00	R\$ 188.000,00	PRINCIPAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento, as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 3.3.90.39.00 / 15.452.0203.2.213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção de Vias Públicas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Cláusula 6ª. A **PREFEITURA** não está obrigada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 107/2020, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a **Cláusula 6ª** poderá ser exercido pela **DETENTORA** da Ata de Registro e Preços quando a **PREFEITURA**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a **DETENTORA** da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS:

Cláusula 9ª. A eventual prestação de serviços ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, que poderá ser de até 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão realizados nas quantidades determinadas pela **PREFEITURA**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)**

DO FATURAMENTO

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, no **último dia útil de cada mês**, que deverá ser apresentada na mesma data, eferente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 15ª. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **DETENTORA** no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA**, e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

§ 1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a **DETENTORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§ 2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cumpre a **DETENTORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados na **Cláusula 1ª** deste instrumento, inclusive aquele tratado no § 1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Chefe do Gabinete do Prefeito.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na cláusula anterior.

Parágrafo único. Caso a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços não concorde em reduzir o preço, será liberada do compromisso assumido, devendo a **PREFEITURA** convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA** poderá:

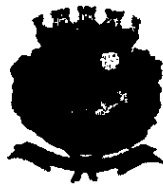
1. liberar a **DETENTORA** da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
2. convocar as demais detentoras da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, a **PREFEITURA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

4



Fls.	Rubrica
487	
Proc. / Nº	107/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

1. não cumprir as obrigações da presente Ata;
2. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
5. sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **PREFEITURA**.

Cláusula 24ª. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da **DETENTORA** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à **PREFEITURA** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª. Os preços, a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA**.

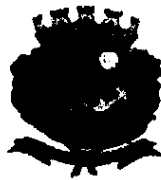
DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza, de forma única, por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, que poderá designar um funcionário que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o qual caberá:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da **DETENTORA** da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho;
3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signatures and initials]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

1. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
3. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata;
4. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas na presente Ata;
5. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
6. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 025/2020;
7. Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
8. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 025/2020 – Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações**, a terceira via com a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a quarta via será entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, 19 de junho de 2020.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

[Handwritten Signature]
GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela DETENTORA:

[Handwritten Signature]
A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
AMILTON FERNANDEZ



ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020

Processada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial processado mediante Sistema de Registro de Preço destinado à ampla participação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para eventual e futura locação de máquinas e caminhões, com os respectivos operadores e motoristas, para uso na manutenção de vias públicas e córregos do Município de Valinhos/SP, conforme especificações estabelecidas neste Anexo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2.000	Hora	Locação de mini escavadeira (tipo Bobcat) Especificações mínimas: Mini escavadeira tipo Bobcat sobre rodas, com ano de fabricação não inferior a 2011, com cabine fechada com ar condicionado tipo ROPS, com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 57HP (cinquenta e sete cavalos), com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo <i>joystick</i> , transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica com vazão mínima de 68LPM (sessenta e oito litros por minuto), tração tipo 4x4, equipada com caçamba de, no mínimo, 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg (setecentos quilos). Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido. Levantamento da caçamba na altura de, no mínimo, 3000mm. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As máquinas/caminhões colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso, em nome da **LICITANTE** vencedora ou em posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado por ela, e com a documentação regularizada perante a legislação federal, estadual e municipal, no que couber.

2.1.1. As máquinas/caminhões deverão ter ano e modelo de fabricação de no máximo de 10 (dez) anos.

2.2. Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso de máquinas/caminhões, e os locais da execução dos serviços que, necessariamente, serão dentro do território do Município de Valinhos/SP.

2.3. As máquinas/caminhões deverão ser apresentadas no pátio do **Almoxarifado Municipal**, localizado na Rua Marquês de Itu, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço emitida pela **PREFEITURA**.

2.4. As máquinas/caminhões e seus operadores ficarão à disposição da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 7h30min às 16h30min e, eventualmente, em finais de semana.



2.5. Os motoristas e operadores responsáveis pela condução das máquinas/caminhões deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

2.5.1. Para os caminhões, o ajudante será um servidor da **PREFEITURA**.

2.6. Ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas/caminhões, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção das máquinas/caminhões, combustível e lubrificantes, além de fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e alimentação e alojamento a seus funcionários.

2.6.1. Os operadores das máquinas/caminhões serão de responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

2.7. Em caso de quebra ou manutenção das máquinas/caminhões, a **LICITANTE** vencedora deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus à **PREFEITURA**.

2.7.1. Durante a troca dos equipamentos não haverá o apontamento das horas correspondente.

2.8. A **LICITANTE** vencedora deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

2.9. A **LICITANTE** vencedora deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

2.10. A **LICITANTE** vencedora deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

3 – DO FATURAMENTO

3.1. O faturamento será processado após o término do serviço, e se referirá à quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**.

3.2. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto deste Pregão, no último dia do mês, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

3.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, legislações sociais, instalações e acidentes com terceiros, fretes, pedágio, etc.



Fls.	Rubrica
493	
Proc. / Nº	107/2020

4.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que contenha o atesto da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** no respectivo documento e emitida regularmente em conformidade com o disposto no item 3.2 deste anexo.

Valinhos, 19 de junho de 2020.


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela DETENTORA:


A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
AMILTON FERNANDEZ



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Prefeitura do Município de Valinhos-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**

Objeto: Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2.000	Hora	Locação de mini escavadeira (tipo Bobcat) Especificações mínimas: Mini escavadeira tipo Bobcat sobre rodas, com ano de fabricação não inferior a 2011, com cabine fechada com ar condicionado tipo ROPS, com acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 57HP (cinquenta e sete cavalos), com aspiração turbo, com sistema de servo controle tipo <i>joystick</i> , transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica com vazão mínima de 68LPM (sessenta e oito litros por minuto), tração tipo 4x4, equipada com caçamba de, no mínimo, 2,950mm, com capacidade mínima de carga de 700kg (setecentos quilos). Equipada com vassoura original da mesma marca que o equipamento, com manuseio através de engate rápido. Levantamento da caçamba na altura de, no mínimo, 3000mm. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: A FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 46.729.257/0001-80,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 19 de junho de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: gsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: gsegato@valinhos.sp.gov.br
Assinatura: *[Signature]*

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
Data de Nascimento: 03/04/1967
Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa-07, Monte Carlos - Valinhos/SP
E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
Assinatura: *[Signature]*

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9
Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP
Telefone: (19) 3327-8456
Assinatura: *[Signature]*

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: gsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: gsegato@valinhos.sp.gov.br
Assinatura: *[Signature]*

Pela CONTRATADA:

Nome: **AMILTON FERNANDES**
Cargo: sócio
RG nº 15.891.1519 SSPSP e do CPF nº 097.016.558-77
Endereço residencial completo: Rua do Rosário, 755, apto. 142, Centro, na cidade de Jundiá/SP
Fone: 11.33953700
E-mail pessoal: afz@afernandes.com.br
E-mail institucional: afernandeslicitacoes@gmail.com
Assinatura: *[Signature]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.326.068/0001-89**, com sede Rua Antonio de Marchi, nº 100, Bairro Engordadouro, na cidade de Jundiaí/SP, neste ato, representada pelo sócio **ALEXANDRE FERNANDEZ**, portador do RG nº 15.891.152-0 e CPF nº 100.167.818-48, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí/SP, doravante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, através das cláusulas e das condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
9	2.000	Hora	Locação de retroescavadeira. Especificações: retroescavadeira, motor diesel, aspirado ou turbo, potência mínima de 84hp (oitenta e quatro cavalos), chassi monobloco, tração 4X4, transmissão <i>Power Shuttle</i> , 4 (quatro) marchas a frente e a ré sincronizadas, braços da carregadeira com capacidade mínima de 0,8m ³ (80 centímetros cúbicos), caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,2m ³ (vinte centímetros cúbicos), profundidade de escavação mínima do retro de 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros), cabine fechada com ar condicionado e com proteção ROPS e POPS, peso operacional mínimo de 6.000kg (seis mil quilos). Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador da máquina e alimentação e fornecimento do combustível.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 7.727/11.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:



ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL	COTA
9	H	2000	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00	PRINCIPAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento, as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 3.3.90.39.00 / 15.452.0203.2.213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção de Vias Públicas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Cláusula 6ª. A **PREFEITURA** não está obrigada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 107/2020, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a **Cláusula 6ª** poderá ser exercido pela **DETENTORA** da Ata de Registro e Preços quando a **PREFEITURA**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a **DETENTORA** da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS:

Cláusula 9ª. A eventual prestação de serviços ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, que poderá ser de até 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão realizados nas quantidades determinadas pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**.



Fls.	Rubrica
498	
Proc. / Nº	107/2020

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

DO FATURAMENTO

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, no **último dia útil de cada mês**, que deverá ser apresentada na mesma data, eferente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 15ª. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **DETENTORA** no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA**, e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

§ 1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a **DETENTORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§ 2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cumpre a **DETENTORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.



DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados na **Cláusula 1ª** deste instrumento, inclusive aquele tratado no § 1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Chefe do Gabinete do Prefeito.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na cláusula anterior.

Parágrafo único. Caso a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços não concorde em reduzir o preço, será liberada do compromisso assumido, devendo a **PREFEITURA** convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA** poderá:

1. liberar a **DETENTORA** da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
2. convocar as demais detentoras da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, a **PREFEITURA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª. A **DETENTORA** da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

1. não cumprir as obrigações da presente Ata;
2. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
5. sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **PREFEITURA**.

Cláusula 24ª. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da **DETENTORA** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à **PREFEITURA** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DAS PUBLICIDADES

Cláusula 26ª. Os preços, a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA**.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza, de forma única, por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES

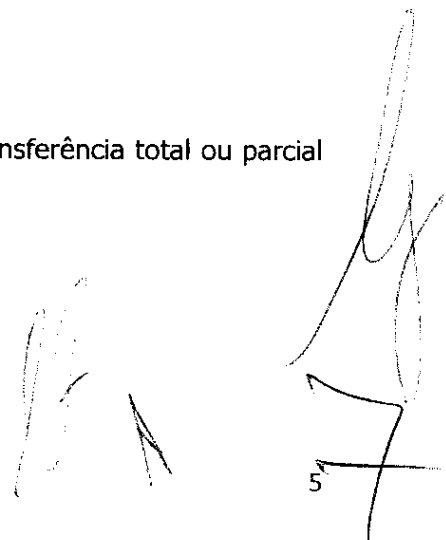
Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.



5



DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, que poderá designar um funcionário que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o qual caberá:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da **DETENTORA** da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho;
3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

1. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
3. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata;
4. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas na presente Ata;



Fls.	Rubrica
502	
Proc. / Nº	107/2020

5. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
6. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 025/2020;
7. Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
8. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 025/2020 – Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações**, a terceira via com a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a quarta via será entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, 19 de junho de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARISSON ELIANA VIEIRA
Secretário de Licitações

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DETENTORA**:

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
ALEXANDRE FERNANDEZ



ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020
Processada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial processado mediante Sistema de Registro de Preço destinado à ampla participação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para eventual e futura locação de máquinas e caminhões, com os respectivos operadores e motoristas, para uso na manutenção de vias públicas e córregos do Município de Valinhos/SP, conforme especificações estabelecidas neste Anexo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
9	2.000	Hora	Locação de retroescavadeira. Especificações: retroescavadeira, motor diesel, aspirado ou turbo, potência mínima de 84hp (oitenta e quatro cavalos), chassi monobloco, tração 4X4, transmissão <i>Power Shuttle</i> , 4 (quatro) marchas a frente e a ré sincronizadas, braços da carregadeira com capacidade mínima de 0,8m ³ (80 centímetros cúbicos), caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,2m ³ (vinte centímetros cúbicos), profundidade de escavação mínima do retro de 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros), cabine fechada com ar condicionado e com proteção ROPS e POPS, peso operacional mínimo de 6.000kg (seis mil quilos). Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador da máquina e alimentação e fornecimento do combustível.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As máquinas/caminhões colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso, em nome da **LICITANTE** vencedora ou em posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado por ela, e com a documentação regularizada perante a legislação federal, estadual e municipal, no que couber.

2.1.1. As máquinas/caminhões deverão ter ano e modelo de fabricação de no máximo de 10 (dez) anos.

2.2. Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso de máquinas/caminhões, e os locais da execução dos serviços que, necessariamente, serão dentro do território do Município de Valinhos/SP.

2.3. As máquinas/caminhões deverão ser apresentadas no pátio do **Almoxarifado Municipal**, localizado na Rua Marquês de Itu, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço emitida pela **PREFEITURA**.



2.4. As máquinas/caminhões e seus operadores ficarão à disposição da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 7h30min as 16h30min e, eventualmente, em finais de semana.

2.5. Os motoristas e operadores responsáveis pela condução das máquinas/caminhões deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

2.5.1. Para os caminhões, o ajudante será um servidor da **PREFEITURA**.

2.6. Ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas/caminhões, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção das máquinas/caminhões, combustível e lubrificantes, além de fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e alimentação e alojamento a seus funcionários.

2.6.1. Os operadores das máquinas/caminhões serão de responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

2.7. Em caso de quebra ou manutenção das máquinas/caminhões, a **LICITANTE** vencedora deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus à **PREFEITURA**.

2.7.1. Durante a troca dos equipamentos não haverá o apontamento das horas correspondente.

2.8. A **LICITANTE** vencedora deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

2.9. A **LICITANTE** vencedora deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

2.10. A **LICITANTE** vencedora deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

3 – DO FATURAMENTO

3.1. O faturamento será processado após o término do serviço, e se referirá à quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**.

3.2. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto deste Pregão, no último dia do mês, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

3.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, legislações sociais, instalações e acidentes com terceiros, fretes, pedágio, etc.

4.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados da data de recebimento da Nota



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls.	Rubrica
506	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. / Nº	
107/2020	

Fiscal/Fatura, desde que contenha o atesto da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** no respectivo documento e emitida regularmente em conformidade com o disposto no item 3.2 deste anexo.

Valinhos, 17 de abril de 2020.

[Handwritten Signature]
GERSON LUIS SEGATO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela DETENTORA:

[Handwritten Signature]
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

Alexandre Fernandez



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Objeto: Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

9	2.000	Hora	<u>Locação de retroescavadeira.</u> Especificações: retroescavadeira, motor diesel, aspirado ou turbo, potência mínima de 84hp (oitenta e quatro cavalos), chassi monobloco, tração 4X4, transmissão <i>Power Shuttle</i> , 4 (quatro) marchas a frente e a ré sincronizadas, braços da carregadeira com capacidade mínima de 0,8m ³ (80 centímetros cúbicos), caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,2m ³ (vinte centímetros cúbicos), profundidade de escavação mínima do retro de 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros), cabine fechada com ar condicionado e com proteção ROPS e POPS, peso operacional mínimo de 6.000kg (seis mil quilos). Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador da máquina e alimentação e fornecimento do combustível.
---	-------	------	--

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.326.068/0001-89

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 19 de junho de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____
[Signature]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabinete@prefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@prefeito@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____
[Signature]

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: _____
[Signature]

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____
[Signature]

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALEXANDRE FERNANDEZ**

Cargo: sócio

RG nº 15.891.152-0 SSPSP e do CPF nº 100.167.818-48

Endereço residencial completo: Rua Avelina Correa de Paula, 30, Portal do Paraiso I – Jundiá/SP

Fone: 11.33953718

E-mail pessoal: licitacoes@a3eng.com.br

E-mail institucional: licitacoes@a3eng.com.br

Assinatura: _____
[Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **MINERADORA SAO MANOEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.177.208/0001-07, com sede Rodovia SP 73 nº 6265, lote 02, bairro Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba/SP, neste ato, representada pelo sócio **MAURICIO RAMOS**, portador do RG nº 16.568.536 e CPF nº 068.617.218-32, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, doravante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, através das cláusulas e das condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o futuro e eventual fornecimento parcelado de:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
3	2.000	Hora	<u>Locação de caminhão irrigadeira</u> Especificações mínimas: caminhão irrigadeira toco, com ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180CV (cento e oitenta cavalos); peso bruto total de, no mínimo, 12.700kg (doze mil e setecentos quilos) ou mais; tanque com capacidade mínima de 8.000l (oito mil litros), construído em aço carbono ou similar, com acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo por cardam homocinético. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
4	2.000	Hora	<u>Locação de caminhão basculante trucado e tração com 13m³.</u> Especificações: caminhão basculante <i>truck</i> , sobre chassi, com ano de fabricação não inferior a 2011, caçamba basculante, modelo convencional com capacidade de, no mínimo, 13m³ (treze metros cúbicos), com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão com terceiro eixo (<i>truck</i>), equipado com tração 6X2, motor diesel com potência mínima de 220cv (duzentos e vinte cavalos) e peso bruto total de 22.000kg (vinte e dois mil quilos) ou mais. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
5	2.000	Hora	<u>Locação de caminhão basculante toco com 6m³.</u> Especificações: caçamba basculante, sobre chassi modelo convencional, capacidade mínima de 6,00m³ (seis metros cúbicos), com acionamento direto de 2 (dois) cilindros hidráulicos, com tomada



			de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático. Caminhão 2 (dois) eixos (toco), equipamento com tração 4X2, motor diesel com potência mínima de 180cv (cento e oitenta cavalos), peso bruto total 15.000kg (quinze mil quilos). Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
6	2.000	Hora	Locação de caminhão carroceira aberta (tipo toco). Especificações: Caminhão carroceria com ano de fabricação a partir de 2010. Caminhão toco, carroceria aberta de madeira, direção hidráulica, motor diesel com potência mínima de 180cv (cento e oitenta cavalos), com carroceria de madeira de 7,00m (sete metros) de comprimento. Capacidade mínima de 7t (sete toneladas). Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
7	2.000	Hora	Locação de motoniveladora. Especificações técnicas mínimas: máquina tipo motoniveladora, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS; chassi articulado; controles hidráulicos; deslocamento lateral e tombamento da lâmina acionados hidráulicamente; diferencial com bloqueio eletro-hidráulico acionado internamente a cabine; direção hidráulica nas rodas dianteiras; fabricação nacional ou importada; freios de serviço multi-discos em banho de óleo auto-ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático; lâminas com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) e altura de 0,60m (sessenta centímetros), ângulo de talude 90° (noventa graus) e rotação do círculo 360° (trezentos e sessenta graus); motor diesel turbo-alimentado e pós-resfriado, de 6 (seis) cilindros em linha, 4 (quatro) tempos. Peso operacional: 14.500kg (quatorze mil e quinhentos quilos). Potência líquida no volante de 140hp (cento e quarenta cavalos) (em todas as marchas). Ripper traseiro, com 5 (cinco) dentes, penetração de 300,00mm (trezentos milímetros), ajustáveis. Sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro. Sistema de travamento da sela acionado por interruptor internamente a cabine. Transmissão sincronizada, com 6 (seis) marchas avante e 3 (três) à ré. Ar condicionado. Ano e modelo de fabricação máxima de 10 (dez) anos, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
10	2.000	Hora	Locação de trator D6. Especificações: trator de esteira potência mínima 140cv (cento e quarenta cavalos), cabine florestal com certificação ROPS (<i>Roll Over Protective Structure</i>) (Estrutura Protetora Contra Capotamento) e FOPS (<i>Falling Objects Protective Structure</i>) (Estrutura com Proteção Contra Queda de Objetos). As cabines FOPS também podem receber a classificação FOG (<i>Falling Object Guard</i>) ou seja, possuir Grade de Proteção contra Quedas de Objetos; sapata garra simples; motor diesel alimentado de 6 (seis) cilindros com potência mínima de 140cv (cento e quarenta cavalos); peso operacional de 16.000kgs (dezesseis mil quilos); equipado com lâmina de capacidade volumétrica de, no



			mínimo, 3,0m ³ (três metros cúbicos); buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré; transmissão hidráulica, assistida por conversor de torque ou hidrostática com três velocidades avante e três a ré; equipado com <i>Ripper</i> traseiro com 3 (três) dentes acionado hidráulicamente. Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
11	2.000	Hora	<u>Locação de rolo compactador liso vibratório (uso na pavimentação asfáltica).</u> Especificações: equipamento com ano de fabricação a partir de 2010; compactador liso vibratório, autopropulsado combinado, de tambor metálico liso e pneu liso, para uso em pavimentação asfáltica. Peso operacional mínimo de 7.000kg (sete mil quilos). Motor ciclo diesel, 4 (quatro) tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: potência mínima de 75hp (setenta e cinco cavalos); óleo diesel; controle de emissões, mínimo EPA Tier. Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 7.727/11.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL	COTA
3	H	2000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO IRRIGADEIRA		R\$ 62,0000	R\$ 124.000,0000	PRINCIPAL
4	H	2000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM 13 M ³		R\$ 90,0000	R\$ 180.000,0000	PRINCIPAL
5	H	2000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM 6 M ³		R\$ 54,4000	R\$ 108.800,0000	PRINCIPAL
6	H	2000	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO TOCO		R\$ 52,0000	R\$ 104.000,0000	PRINCIPAL
7	H	2000	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA		R\$ 110,0000	R\$ 220.000,0000	PRINCIPAL
10	H	2000	LOCAÇÃO DE TRATOR D-6		R\$ 137,2000	R\$ 274.400,0000	PRINCIPAL
11	H	2000	LOCAÇÃO DE		R\$	R\$	PRINCIPAL



			ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATORIO - USO NA PAVIMENTACAO ASFALTICA		76,2000	152.400,0000	
--	--	--	---	--	---------	--------------	--

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento, as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o nº 3.3.90.39.00 / 15.452.0203.2.213 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção de Vias Públicas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Cláusula 6ª. A **PREFEITURA** não está obrigada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 107/2020, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a **Cláusula 6ª** poderá ser exercido pela **DETENTORA** da Ata de Registro e Preços quando a **PREFEITURA**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a **DETENTORA** da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS:

Cláusula 9ª. A eventual prestação de serviços ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, que poderá ser de até 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão realizados nas quantidades determinadas pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, pedágio, etc.



Fls.	Rubrica
513	<i>[Handwritten Signature]</i>
Proc. / Nº	
107/2020	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 1.163.600,00 (UM MILHÃO CENTO E SESENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS DE REAIS)**.

DO FATURAMENTO

Cláusula 14ª. A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, no **último dia útil de cada mês**, que deverá ser apresentada na mesma data, eferente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 15ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **DETENTORA** no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, e emitida regularmente conforme disposto na **Cláusula 14ª** deste instrumento.

§ 1º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a **DETENTORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§ 2º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cumpre a **DETENTORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Cláusula 17ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados na **Cláusula 1ª** deste instrumento, inclusive aquele tratado no § 1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Chefe do Gabinete do Prefeito.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, a **PREFEITURA** solicitará a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na cláusula anterior.

Parágrafo único. Caso a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços não concorde em reduzir o preço, será liberada do compromisso assumido, devendo a **PREFEITURA** convocar as demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA** poderá:

1. liberar a **DETENTORA** da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
2. convocar as demais detentoras da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, a **PREFEITURA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª. A **DETENTORA** da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

1. não cumprir as obrigações da presente Ata;
2. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

5. sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **PREFEITURA**.

Cláusula 24ª. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da **DETENTORA** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à **PREFEITURA** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª. Os preços, a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA**.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza, de forma única, por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

[Handwritten Signature]
7



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, que poderá designar um funcionário que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o qual caberá:

1. Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da **DETENTORA** da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho;
3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
6. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
8. Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

1. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
3. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**, digitada em 10 (dez) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações**, a terceira via com a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a quarta via será entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, 19 de junho de 2020.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela DETENTORA:

MINERADORA SAO MANOEL LTDA
MAURICIO RAMOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2020

Processada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CERTAME LICITATÓRIO: Pregão Presencial processado mediante Sistema de Registro de Preço destinado à ampla participação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1 – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para eventual e futura locação de máquinas e caminhões, com os respectivos operadores e motoristas, para uso na manutenção de vias públicas e córregos do Município de Valinhos/SP, conforme especificações estabelecidas neste **Anexo**:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
3	2.000	Hora	<u>Locação de caminhão irrigadeira</u> Especificações mínimas: caminhão irrigadeira toco, com ano de fabricação não inferior a 2011, equipado com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180CV (cento e oitenta cavalos); peso bruto total de, no mínimo, 12.700kg (doze mil e setecentos quilos) ou mais; tanque com capacidade mínima de 8.000l (oito mil litros), construído em aço carbono ou similar, com acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo por cardam homocinético. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
4	2.000	Hora	<u>Locação de caminhão basculante trucado e tração com 13m³.</u> Especificações: caminhão basculante <i>truck</i> , sobre chassi, com ano de fabricação não inferior a 2011, caçamba basculante, modelo convencional com capacidade de, no mínimo, 13m ³ (treze metros cúbicos), com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão com terceiro eixo (<i>truck</i>), equipado com tração 6X2, motor diesel com potência mínima de 220cv (duzentos e vinte cavalos) e peso bruto total de 22.000kg (vinte e dois mil quilos) ou mais. Com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
5	2.000	Hora	<u>Locação de caminhão basculante toco com 6m³.</u> Especificações: caçamba basculante, sobre chassi modelo convencional, capacidade mínima de 6,00m ³ (seis metros cúbicos), com acionamento direto de 2 (dois) cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático. Caminhão 2 (dois) eixos (toco), equipamento com tração 4X2, motor diesel com potência mínima de 180cv (cento e oitenta cavalos), peso bruto total 15.000kg (quinze mil quilos). Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.



6	2.000	Hora	Locação de caminhão carroceira aberta (tipo toco). Especificações: Caminhão carroceria com ano de fabricação a partir de 2010. Caminhão toco, carroceria aberta de madeira, direção hidráulica, motor diesel com potência mínima de 180cv (cento e oitenta cavalos), com carroceria de madeira de 7,00m (sete metros) de comprimento. Capacidade mínima de 7t (sete toneladas). Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
7	2.000	Hora	Locação de motoniveladora. Especificações técnicas mínimas: máquina tipo motoniveladora, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS; chassi articulado; controles hidráulicos; deslocamento lateral e tombamento da lâmina acionados hidráulicamente; diferencial com bloqueio eletro-hidráulico acionado internamente a cabine; direção hidráulica nas rodas dianteiras; fabricação nacional ou importada; freios de serviço multi-discos em banho de óleo auto-ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático; lâminas com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) e altura de 0,60m (sessenta centímetros), ângulo de talude 90° (noventa graus) e rotação do círculo 360° (trezentos e sessenta graus); motor diesel turbo-alimentado e pós-resfriado, de 6 (seis) cilindros em linha, 4 (quatro) tempos. Peso operacional: 14.500kg (quatorze mil e quinhentos quilos). Potência líquida no volante de 140hp (cento e quarenta cavalos) (em todas as marchas). Ripper traseiro, com 5 (cinco) dentes, penetração de 300,00mm (trezentos milímetros), ajustáveis. Sistema de monitoramento remoto, com controles de horímetro. Sistema de travamento da sela acionado por interruptor internamente a cabine. Transmissão sincronizada, com 6 (seis) marchas avante e 3 (três) à ré. Ar condicionado. Ano e modelo de fabricação máxima de 10 (dez) anos, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
10	2.000	Hora	Locação de trator D6. Especificações: trator de esteira potência mínima 140cv (cento e quarenta cavalos), cabine florestal com certificação ROPS (<i>Roll Over Protective Structure</i>) (Estrutura Protetora Contra Capotamento) e FOPS (<i>Falling Objects Protective Structure</i>) (Estrutura com Proteção Contra Queda de Objetos). As cabines FOPS também podem receber a classificação FOG (<i>Falling Object Guard</i>) ou seja, possuir Grade de Proteção contra Quedas de Objetos; sapata garra simples; motor diesel alimentado de 6 (seis) cilindros com potência mínima de 140cv (cento e quarenta cavalos); peso operacional de 16.000kgs (dezesseis mil quilos); equipado com lâmina de capacidade volumétrica de, no mínimo, 3,0m ³ (três metros cúbicos); buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré; transmissão hidráulica, assistida por conversor de torque ou hidrostática com três velocidades avante e três a ré; equipado com Ripper traseiro com 3 (três) dentes acionado hidráulicamente. Ano e modelo de fabricação máximo de 10 (dez) anos, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
11	2.000	Hora	Locação de rolo compactador liso vibratório (uso na pavimentação asfáltica). Especificações: equipamento com ano de fabricação a partir de 2010; compactador liso vibratório, autopropulsado combinado, de tambor metálico liso e pneu liso, para uso em pavimentação asfáltica.



			Peso operacional mínimo de 7.000kg (sete mil quilos). Motor ciclo diesel, 4 (quatro) tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: potência mínima de 75hp (setenta e cinco cavalos); óleo diesel; controle de emissões, mínimo EPA Tier. Com ano e modelo de fabricação a partir de 2011, com operador e alimentação e fornecimento do combustível.
--	--	--	--

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** As máquinas/caminhões colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso, em nome da **LICITANTE** vencedora ou em posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado por ela, e com a documentação regularizada perante a legislação federal, estadual e municipal, no que couber.
- 2.1.1.** As máquinas/caminhões deverão ter ano e modelo de fabricação de no máximo de 10 (dez) anos.
- 2.2.** Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso de máquinas/caminhões, e os locais da execução dos serviços que, necessariamente, serão dentro do território do Município de Valinhos/SP.
- 2.3.** As máquinas/caminhões deverão ser apresentadas no pátio do **Almoxarifado Municipal**, localizado na Rua Marquês de Itu, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos/SP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço emitida pela **PREFEITURA**.
- 2.4.** As máquinas/caminhões e seus operadores ficarão à disposição da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 7h30min as 16h30min e, eventualmente, em finais de semana.
- 2.5.** Os motoristas e operadores responsáveis pela condução das máquinas/caminhões deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.
- 2.5.1.** Para os caminhões, o ajudante será um servidor da **PREFEITURA**.
- 2.6.** Ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas/caminhões, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção das máquinas/caminhões, combustível e lubrificantes, além de fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e alojamento a seus funcionários.
- 2.6.1.** Os operadores das máquinas/caminhões serão de responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.
- 2.7.** Em caso de quebra ou manutenção das máquinas/caminhões, a **LICITANTE** vencedora deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus à **PREFEITURA**.
- 2.7.1.** Durante a troca dos equipamentos não haverá o apontamento das horas correspondente.
- 2.8.** A **LICITANTE** vencedora deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
- 2.9.** A **LICITANTE** vencedora deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 2.10.** A **LICITANTE** vencedora deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na



Fls.	Rubrica
522	
Proc. / Nº	
107/2020	

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

3 – DO FATURAMENTO

3.1. O faturamento será processado após o término do serviço, e se referirá à quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**.

3.2. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto deste Pregão, no último dia do mês, devendo o documento fiscal ser apresentado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA**, situado na Rua Americana, nº 482, Jardim Imperial, Valinhos/SP, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

3.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, legislações sociais, instalações e acidentes com terceiros, fretes, pedágio, etc.

4.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que contenha o atesto da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** da **PREFEITURA** no respectivo documento e emitida regularmente em conformidade com o disposto no item 3.2 deste anexo.

Valinhos, 19 de junho de 2020.

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **DETENTORA**:

MINERADORA SAO MANOEL LTDA
MAURICIO RAMOS



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, MOTONIVELADORA, TRATOR D6, ROLO COMPACTADOR DE SOLO.:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO	COTA
3	H	2000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO IRRIGADEIRA	PRINCIPAL
4	H	2000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM 13 M ³	PRINCIPAL
5	H	2000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM 6 M ³	PRINCIPAL
6	H	2000	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO TOCO	PRINCIPAL
7	H	2000	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	PRINCIPAL
10	H	2000	LOCAÇÃO DE TRATOR D-6	PRINCIPAL
11	H	2000	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATORIO - USO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PRINCIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: MINERADORA SAO MANOEL LTDA inscrita no CNPJ nº 48.177.208/0001-07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 19 de junho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

Assinatura:

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: gsegato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: gsegato@valinhos.sp.gov.br

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: **MAURICIO RAMOS**

Cargo: sócio

RG nº 16.568.536 SSPSP e do CPF nº 068.617.218-32

Endereço residencial completo: Estrada do Jequitiba, 1750 – casa 106 – Cond. Moinho do Vento – Bairro Veneza – Valinhos/SP

Fone: 19.39354388

E-mail pessoal: mauricio@mineradorasomangel.com.br

E-mail institucional: mauricio@mineradorasomangel.com.br

Assinatura: